

Votação 20/07 11/

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0671

Projeto de Lei nº 20/2012 data 07/05/12

Assunto: DISPÕG SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VEREADOR MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD

1ª discussão em 03/07/12

2ª discussão em 10/07/12

3ª discussão em     /    /    

Arquivado em     /    /    

Desarquivado em     /    /    

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 17/07/2012

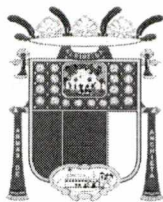
[Assinatura]  
Presidente

As Comissões

De Justiça

Em 08/07/12

[Assinatura]  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Projeto de lei N°20/2012

Dispõe sobre denominação de Próprio Público e dá outras providências

**A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do poder executivo sanciona a presente lei;**

**Art.1º** Fica denominada de **Genelice dos Reis Ramos Hermes**, a Escola Municipal de Recanto do Sol, sem denominação oficial, localizada no Bairro Recanto do Sol, neste Município.

**Art. 2º** O emplacamento da Escola Municipal de Recanto do Sol que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

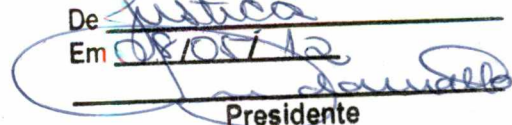
Plenário Ulisses Guimarães, 03 de Maio de 2012.

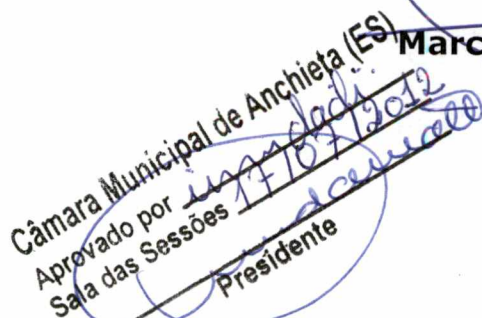
  
**Marcus Vinícius Doelinger Assad**  
Vereador

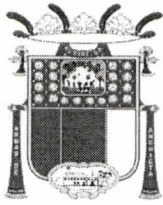
As Comissões

De Justiça

Em 08/05/12

  
Presidente

  
Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade 17/05/2012  
Sala das Sessões  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

A homenagem que o autor dessa proposição pretende fazer é justa sobre todos os aspectos pelo que o homenageado quando em vida representou para a sociedade Anchietaense; e é a vontade da maioria dos moradores de Iriri, que expressou esta vontade através do abaixo assinado que segue em anexo.

**Genelice dos Reis ramos Hermes**, nascida em Ubu, 06 de Janeiro de 1933, filha de Josefino Ramos dos Santos e da Rosa Alves dos Santos, casada com senhor Rinaldo Hermes, mãe de quatro filhos, Rosamara, Rosemere, Rosana, Ronald todos graduados e funcionários públicos. Mudou se para Anchieta no intuito de estudar, naquela época onde residia não havia escola.

Assim que concluiu o colegial em Anchieta, ingressou os seus estudos em Rio Novo do Sul, pois no município não havia magistério.

Paralelamente aos estudos lecionava nos interiores como: Goembe, Belo Horizonte, Jabaquara, Iriri.

Nos recreios e nas filas das escolas por onde passou, ensinava e cantava junto com as crianças as cantigas de roda e danças.

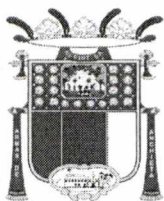
Com o decorrer do tempo, coordenou a Escola Coronel Gomes de Oliveira no turno noturno, logo após, na mesma função ingressou no colégio Maria Mattos, com fechamento desse, Genelice foi para a instituição educacional da Comunidade de Mãe-Bá onde trabalhou durante seis anos.

Com seu dinamismo nas diversas áreas, a professora através da educação ajudou a comunidade de Mãe-Bá, culturalmente a se propagar com o teatro de rua Paixão de Cristo.

Nas acolhidas de recepção dos andarilhos, nos passos de Anchieta, e até mesmo o seu reconhecimento com a homenagem de alguns colegas de trabalho, da escola local a homenageando com a fanfarra e o grupo de cantigas de roda nomeado por Professora Genelice dos Reis.

O grupo folclórico de cantigas de roda e fanfarra Professora Genelice dos Reis, surgiu dentro de um projeto Mãe-Bá e sua cultura retratando o folclore capixaba, em 2005, da E.M.E.I.E.F Mãe-Bá, sendo criado por uma de suas filhas Rosana Ramos Hermes da Rosa, Diretora da instituição na ocasião, com o objetivos de valorizar a música, a cantiga de roda na escola e formar um grupo folclórico que caracterizasse a comunidade de Mãe-Bá e a representasse no cenário cultural local. Grupo este registrado em cartório.

Como símbolo, o estandarte foi desenhado pelo escultor e psicólogo anchietense, Jorge Ramos Nunes, filho da saudosa Professora Mulata (Josephina Ramos Nunes) e pintado pela professora Márcia Gonçalves Azevedo, atualmente diretora da E.E.M. Coronel Gomes de Oliveira. As figuras que compõem o estandarte são figuras culturais, na qual Genelice participava.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Genelice, espirituosa, com dinamismo invejável, líder nata, uma mulher à frente do seu tempo e com o dom de ensinar, desenvolveu muitos trabalhos, inclusive à frente do seu bairro como líder comunitária e coordenadora da Igreja São Pedro.

Não importava o dia nem o local, ali mesmo no alto falante da igreja, ela passava as informações para a população local sobre os fatos que interessavam: “anúncio os achados e perdidos, crianças desaparecidas, falecimento ou nascimento de alguém”.

Incentivadora da cultura local, o quintal de sua casa, nos meses de junho se transformava num verdadeiro “Arraiá”, onde aconteciam os ensaios das festas de São Pedro. Uma das mais animadas da região. Além das festas juninas, organizava também dança da fita, folia de reis e animados carnavais.

Em março de 2001, Dona Genelice foi homenageada com o tema “Amor e dedicação de uma professorinha”, pela prefeitura de Anchieta no dia Internacional da Mulher através do Jornal da Gente. Obteve também certificado de honra ao mérito concedido pelos serviços relevantes prestados à comunidade.

Devido a problemas de saúde afastou-se de sua função e veio a falecer no dia 17 de julho de 2004.

Antes do seu falecimento a Prof<sup>a</sup>. Genelice foi homenageada pelas Escolas “Amarilis Fernandes Garcia” e “Terezinha Godoy de Almeida”, na festa de São Pedro 2004 e 2006 e no ano seguinte Mãe-Bá, atualmente, Maria Luiza Flores.

A família recebeu da associação de moradores do Bairro São Pedro, onde residiam, uma placa de Honra ao Mérito pelos serviços prestados ao bairro e a sociedade anchietense.

Percebe-se com a ausência da querida Genelice, o enfraquecimento das quadrilhas juninas, o fim do casamento da roça, tradicional batucada da praça São Pedro juntamente com bloco das Baianas, onde já não existe mais e o serviço gratuito de alto-falante da Igreja de São Pedro foi instinto. Mais, não nos foge da memória a música: Vem caminhar com Cristo ele conta com você.

A professora Rosana, sua filha seguidora de seus passos é grande admiradora sendo criada em um ambiente étnico, alegre, rico em cultura é idealizadora do Grupo Afrorecantense em recanto do Sol. A educadora, acredita que a educação se faz com memória, cidadania e diversidade cultural pois não devemos esconder nossas raízes, tradições, o nosso rico passado, a importância de onde viemos e o que somos, afro descendentes com grande influência na árdua construção e no legado deste nosso País.

Face ao exposto, a Família da D. Genelice, espera da Municipalidade uma digna homenagem a tamanha dedicação e demonstração de amor e carinho a Sociedade Anchietense.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

## PARECER CLJR

*Parecer nº39/2012*

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº20/12, que dispõe sobre denominação de próprio público.

### I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 08.05.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

### II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

### III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**É como voto.**

Sala das Comissões, 02 de julho de 2012.

**Valber José Salarini**  
Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

**Terezinha V. Mezadri**  
Presidente da CLJR

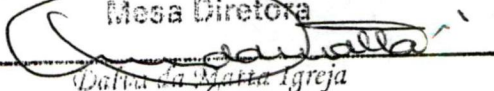
**Edson Vando Souza**  
Membro da CLJR

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 17 DE JULHO 2012.** Às dezoito horas do dia dezessete de julho do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto do Vereador Geovane M. L. dos Santos. Em seguida, a Sr<sup>a</sup>. Presidente concedeu a palavra ao Pastor Jason da Igreja Presbiteriana, para fazer uma oração antes de iniciar a sessão. Tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Requerimentos nºs 308/2012, 309/2012, 310/2012, 311/2012 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezdri, aprovados por unanimidade; 2) Requerimento nº 315/2012 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 3) Requerimento verbal de autoria do Vereador Válber Salarini, solicitando ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que construa em Inhaúma mais uma escada de acesso à praia, pois as pessoas reclamam que só tem duas descidas e as mesmas precisam se locomover muito até chegar ao acesso, aprovado por unanimidade; 4) Requerimento verbal de autoria do Vereador Válber Salarini, solicitando ao Secretário municipal de Infraestrutura, que construa uma rede de extensão de iluminação pública na Rua das sardinhas, pois as pessoas já têm postes, pagam a iluminação e não possuem rede elétrica, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento verbal de autoria do Vereador Jocelém G. de Jesus, solicitando à Secretaria Municipal de Administração, aprovado por unanimidade; 6) Requerimento verbal de autoria do Vereador Jocelém G. de Jesus, onde requer Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Sr. Graciano Espíndula, que faleceu no último sábado. Sr. Graciano iniciou sua carreira na construção civil, foi o criador do FUNDAP, foi Deputado Estadual e passou os últimos anos de sua vida em Anchieta, aprovado por unanimidade; 7) Requerimento verbal de autoria do Vereador Marcus V. D. Assad, onde requer Moção de Aplausos a Ex-Secretária de Agricultura – Sr<sup>a</sup>. Isabel frade, que deu início à Feira da Agricultura Familiar, aprovado por unanimidade; 8) Requerimento verbal de autoria do vereador Marcus V. D. Assad, solicitando ao Prefeito Municipal, que informe a esta Casa quanto custou os calçados que foram doados na rede pública, bem como, a empresa que forneceu os mesmos, aprovado por unanimidade; 9) Requerimento verbal de autoria do Vereador Válber Salarini, solicitando ao Conselho do PDM – Plano Diretor Municipal, para que seja feita uma revisão rápida pelo próprio Conselho do PDM, quanto à questão dos locais que devem ser construídos os templos religiosos e que envie a esta Casa de Leis para ser votada para que possa ser resolvido esse problema o mais rápido possível, aprovado por unanimidade. Terminada a leitura do material do expediente, a Sr<sup>a</sup>. Presidente concedeu a palavra ao Sr., passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Edson Vando Souza, Marcus V. D. Assad, Jocelém G. de Jesus, Válber Salarini e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores, havendo número legal, foi feita a leitura do material constante da pauta. Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei Complementar nº 05/2012 – Altera o Código Tributário Municipal, instituindo a taxa de licenciamento ambiental, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 016/2012 – Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências, de autoria do Vereador Marcus V. D. Assad, aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 020/2012 – Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências, de autoria do Vereador Marcus V. D. Assad, aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Lei nº 022/2012 – Dispõe sobre denominação de Próprio Público, de autoria do Vereador Jocelém G. de Jesus, aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 017/2012 – Altera o Plano de custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta e dá outras providências, de autoria

do Poder Executivo. O Vereador José Maria Rovetta, solicitou a Sr<sup>a</sup>. Presidente pedido de vistas ao Projeto de Lei nº 017/2012 de autoria do Poder Executivo. Em seguida, a Sr<sup>a</sup>. Presidente submeteu o pedido do Vereador José Maria Rovetta à votação do Plenário, que foi aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, a Sr<sup>a</sup>. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

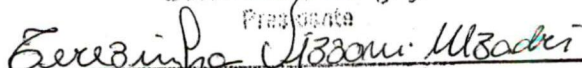
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Mesa Diretora



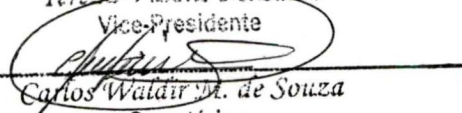
Dalva da Matta Igreja

Presidente



Tereza Viana Mesadri

Vice-Presidente



Carlos Waldir M. de Souza

Secretário

**DESPACHO**

**À: Secretaria da Câmara Municipal**

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei 020/2012 de autoria do Poder Legislativo e, conseqüente publicação da lei nº 791/2012, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 31 de Dezembro de 2012.

  
**PRESIDENTE DA CÂMARA  
DALVA DA MATTA IGREJA**

## JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 020/2012, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 07 de Maio de 2012.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
DALVA DA MATTA IGREJA



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2012

*Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 17/07/2012, o Projeto de Lei nº 20/2012, de autoria do Poder Legislativo, que Dispõe sobre denominação de Próprio Público e dá outras providências.

## PROJETO DE LEI Nº 20/ 2012

*Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.*

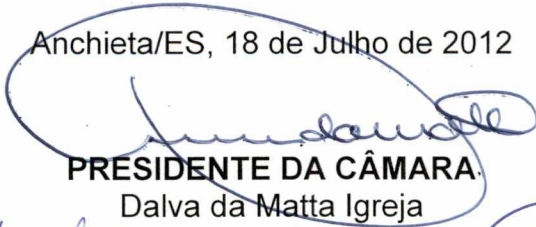
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica denominada de **Genelice dos Reis Ramos Hermes**, a Escola Municipal de Recanto do sol, sem denominação oficial, localizada no bairro Recanto do Sol, neste Município.

**Art. 2º** - O emplacamento da Escola Municipal de Recanto do Sol que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

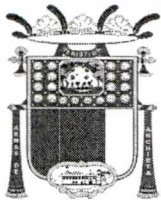
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de Julho de 2012

  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
Dalva da Matta Igreja

  
**VICE - PRESIDENTE**  
Terezinha Vizzoni Mezadri

  
**SECRETÁRIO**  
Carlos Waldir Mulinari de Souza



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 18 DE JULHO DE 2012.  
OFÍCIO PRP Nº. 063/2012

**DA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
SRª. DALVA DA MATTA IGREJA

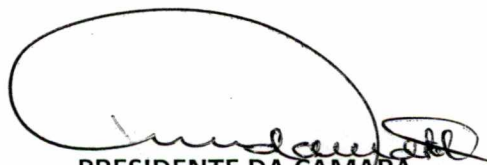
**AO: EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os seguintes Autógrafos de Lei: Autógrafo de Lei nº 029/2012, proveniente do Projeto de Lei nº 022/2012, que dispõe sobre a denominação de Próprio Público, de autoria do vereador Jocelém Gonçalves de Jesus e Autógrafo de Lei nº 030/2012, proveniente do Projeto de Lei nº 020/2012, que dispõe sobre a denominação de Próprio Público, de autoria do vereador Marcus Vinicius Doelinger Assad e Autógrafo de Lei nº 31, proveniente do Projeto de Lei Complementar nº 05/2012, que altera o código tributário Municipal, Instituído a taxa de licenciamento Ambiental de autoria do Poder Executivo e Autógrafo de lei nº 032 proveniente do Projeto de Lei nº 016/2012, que dispõe sobre a denominação de Próprio Público e dá outras providências, de autoria do vereador Marcus Vinicius Doelinger Assad. Todos aprovados na sessão ordinária do dia 17 de julho do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

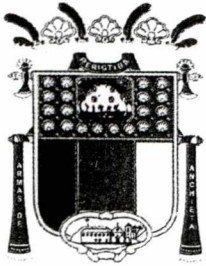
Atenciosamente,

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
DALVA DA MATTA IGREJA

PROF. MINT ANCHIETA 017859 24/ III /2012 14:29

PROF. MINT ANCHIETA 017859 24/ III /2012 14:29

17859 24/ III



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 791, DE 6 DE AGOSTO DE 2.012**

*Dispõe sobre denominação de via pública  
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica denominada de Genelice dos Reis Ramos Hermes, a Escola Municipal de Recanto do Sol sem denominação oficial, localizada no Bairro Recanto do Sol, neste Município.

**Art. 2º** O emplacamento da Escola Municipal de Recanto do Sol que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 6 de Agosto de 2012.

  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDIVAL JOSÉ PETRI**